



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Rod. BR 316. Km 12, S/N. Centro. Marituba - Pará. CEP: 67201-045. Fone: (91)3299-3400

Internet <http://www.emater.pa.gov.br>

mail:



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL-PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, com sede na Avenida Duque de Caxias S/Nº Bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 04.876.447/0001-80, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Fialho, Nº 586 Bairro Muruci, Município de Portel no Estado do Pará, RG 4581067 – SSP/PA, CPF 724.762.302-00, doravante denominado de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ – CONVENENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JONIEL VIEIRA DE ABREU**, designado pelo Decreto do Governador, Publicado no Diário do Estado do Pará nº 35.282, de 08/02/2023 brasileiro, casado, Advogado, RG nº 33.18153, CPF nº 645.240.862-34, residente e domiciliado na Travessa Mauriti, nº 3275, apto 1103, Bairro Marco, cidade de Belém - Pará, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, para a execução do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, executados no Município de Portel – Pará, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, de suas alterações, e pela Lei Federal nº 8.666/93 aplicável subsidiariamente e nas legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **PORTEL-Pará**. A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA DE PORTEL**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2023/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:



1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a auto-suficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela **EMATER-PARÁ**:

- a) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de **ATER** no contexto da Política Nacional de **ATER-PNATER**, no Município de Portel-PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- d) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;
- e) Capacitar os servidores cedidos pela Prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;
- f) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura de Portel-PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Termo de Cooperação;
- g) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- h) Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;



- i) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **CONVENIENTE** dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- j) Cooperar com o órgão ambiental da administração municipal (SEMA) na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) nas jurisdições do município e da região do Contestado excetuando em áreas de assentamento não tituladas e áreas sem regularização fundiária sem ocorrência de conflitos fundiários;
- k) Atuar para a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS;

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL:

- a) Disponibilizar para EMATER-PARÁ, 02 (dois) auxiliares administrativo; 02 (dois) Técnicos em Agropecuária, 01 (um) auxiliar de serviços gerais; 01 (um) piloto de lancha voadeira;
- b) Fornecer conforme a demanda combustível mensal para uso nos veículos do Escritório Local da EMATER-PARÁ, para uso específico nos serviços de ATER no âmbito do Município;
- c) Fornecer conforme a demanda material de expediente (recarga) tinta para impressora e 02 resmas de papel A4 (mensal); Suprimento de informática; Material das capacitações;
- d) Fornecer Produtos alimentícios para viagens em atividade de ATER;
- e) Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- f) Solicitar sempre que necessário o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
- g) Subsidiar a EMATER-PARÁ com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, combustível, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto;
- h) Franquear passagens ao Empregado da EMATER ESLOC. Portel quando necessário se deslocar a Capital do Estado-Belém, de ida e volta para tratar assuntos referentes a trabalho dispensados a ATER;
- i) Responsabiliza-se, integralmente, pelos sinistros causados a máquina e equipamentos, encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste Termo de Cooperação, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devida em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
- j) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Termo de Cooperação, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- k) Comunicar à **EMATER-PARÁ** por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de **90**



(noventa) dias, facultará à **EMATER-PARÁ** a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAGO ÚNICO: Entende-se por atraso, o ato de retardar ou deixar de praticar, indevidamente, o estabelecido neste termo de Cooperação Técnica, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A EMATER-PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Termo, cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO: Não haverá, no âmbito deste Termo de Cooperação, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, Podendo ocorrer a cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica e contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela CONCEDENTE, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONVENENTE, sendo esta única e exclusivamente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Termo incumbem, concorrentemente, a EMATER-PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL-PA, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da CONCEDENTE como da CONVENENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:



I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Alcir Rodrigues Borges

Cargo: Extensionista Rural I

Matrícula: 5832802

CPF: 425.267.102-78

Endereço de Trabalho: AV. Paes de Carvalho, nº 2041, Centro, Breves-PARÁ

E-mail: esreg.marajo@emater.pa.gov.br

II. PELA PREFEITURA:

Nome Fabricio Igor Palheta Alves do Nascimento

Cargo: Secretário de Agricultura

Endereço: Rua Hugo Carlos Saboia, nº607 Bairro Centro, Portel-Pará

E-mail: fabricio.igor@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência a partir da assinatura e publicação se encerrando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENIENTE poderá alterar unilateralmente o presente Termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da CONVENIENTE, continuarão integrando-o.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Rod. BR 316. Km 12, S/N. Centro. Marituba - Pará. CEP: 67201-045. Fone: (91)3299-3400

Internet <http://www.emater.pa.gov.br>

mail:



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

Portel/PA, de novembro de 2023.

JONIEL VIEIRA DE ABREU
Presidente da EMATER-PARÁ

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____